



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Doutor Miguel Batista Vieira, nº. 121, Centro.
CEP: 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG.
Tel.: (32) 3345-1270

LEI Nº 1.071, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Altera os arts. 3º, inciso IV e 4º da Lei Municipal nº 1054/2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 1.054/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º...

IV – a realização será através de processo seletivo simplificado, assegurada a ampla publicidade e a adoção de critérios objetivos de escolha.

Art. 2º - O art. 4º, da Lei Municipal nº 1.054/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A contratação temporária de que trata esta Lei será precedida de processo seletivo simplificado, realizado mediante edital público amplamente divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, observados critérios objetivos e previamente estabelecidos, o qual será constituído de provas ou de provas e títulos.”

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1054/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Rio Doce/MG, 13 de abril de 2026.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/ MG